



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

PROJETO DE LEI Nº 403, de 15 de Fevereiro de 2019.

Ata do 1º da sessão de 22.02.2019
Preliminar da Câmara Municipal de Francisco Santos
22.02.2019
PREFEITO DA CÂMARA

Dispõe sobre a concessão de descontos para a quitação de débitos com IPTU vencidos até 31 de dezembro de 2018 no município de Francisco Santos – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) para todos os contribuintes em débito com o fisco municipal em relação ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que quitarem as suas dívidas até o dia 30 de abril de 2019.

Artigo 2º - A dispensa de que trata o artigo 1º da presente lei está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Responsabilidade Fiscal), em especial o seu artigo 14, inciso II, parágrafo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Santos - PI, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Ata da 1ª sessão de 22.02.2019
da Câmara Municipal de Francisco Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em: Unívia Restorção
Discussão por Unanime
da das Sessões em 22.02.2019

SECRETÁRIO DA CÂMARA

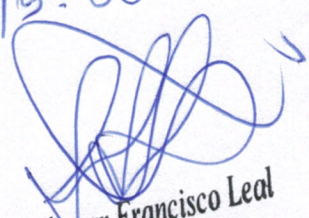
Sancionada
Nesta data 22/02/2019

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº
403 /2019 À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.

19.02.2019

Lindomar Francisco Leal
CPF: 428.503.713-00
C Interno

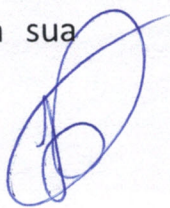
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES.

Apresentamos aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei em apenso, para que mereça a especial atenção e pronta aprovação na reunião legislativa do mês de fevereiro de 2019.

A presente proposição tem como objetivo conceder um desconto de 40% (quarenta por cento) para todos os contribuintes em débito com o fisco municipal em relação ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que quitarem as suas dívidas até o dia 30 de abril de 2019.

Com isso, o Município de Francisco Santos espera incrementar a sua arrecadação de impostos para serem aplicados em benefícios à sua





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

população, bem como facilita a situação de inúmeros contribuintes que se encontram em débitos com o fisco municipal com relação ao IPTU de seus imóveis.

Isto posto, julgamos com o direito de solicitar a compreensão e colaboração da senhora vereadora e dos senhores Vereadores no que tange à análise, votação e aprovação desta proposição em **CARÁTER DE URGÊNCIA** nos termos dispostos no Regimento Interno deste Poder.

Diante do exposto, submeto à apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei.

Sendo só o que se me depara no momento, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, protestos de estima e consideração.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Luis José de Barros
Prefeito Municipal